



**SUPREMO  
TRIBUNAL  
FEDERAL**

## PREGÃO ELETRÔNICO N. 26/2022

**Objeto**

Contratação de serviços técnicos-profissionais para elaboração de Projetos de Impermeabilização e avaliação estrutural da cortina de contenção de solo no subsolo do edifício Anexo I, do túnel de ligação dos edifícios Anexo I e Sede, do túnel de acesso de veículos ao edifício Sede e do subsolo de área técnica do edifício Sede.

**SRP?**

☐ Sim ☒ Não

**Valor máximo admitido: R\$ 39.498,90**

**Data: 14/07/2022 14:00h** (horário de Brasília) no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

ANEXOS EM <https://portal.stf.jus.br/servicos/licitacao/listarEdital.asp>

**Exclusiva ME/EPP?**

☒ Sim ☐ Não

**Reserva de quota ME/EPP?**

☐ Sim ☒ Não

**Decreto 7.174/2010?**

☐ Sim ☒ Não

**Vistoria?**

☐ Obrigatória ☒ Facultativa  
☐ Não se aplica

**Amostra/Demonstração?**

☐ Sim ☒ Não

**Margem de preferência?**

☐ Sim ☒ Não

As sessões públicas dos Pregões do STF podem ser acompanhadas no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "040001"**. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para *download* no Compras Governamentais e também no endereço [www.stf.jus.br](http://www.stf.jus.br), Transparência e Prestação de Contas/Licitações. <https://portal.stf.jus.br/servicos/licitacao/listarEdital.asp>

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – Secretaria de Orçamento, Finanças e Contratações.**

Supremo Tribunal Federal, Edifício Anexo I, 2º andar, Sala B-202.

Praça dos Três Poderes, Brasília - DF, CEP 70.175-900.

Telefone: (61) 3217-3184 e-mail: [cpl@stf.jus.br](mailto:cpl@stf.jus.br)



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL  
Esplanada dos Ministérios - CEP 70175-900 - Brasília - DF - www.stf.jus.br  
Praça dos Três Poderes

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO N. 26/2022

#### PREÂMBULO

O Supremo Tribunal Federal – STF torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 26/2022, do tipo menor preço, modo de disputa aberto e fechado, para adquirir o objeto abaixo descrito. A licitação, autorizada no **Processo Administrativo Eletrônico n. 008945/2021**, será regida pela Lei n. 10.520/2002, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019 e 8.538/2015, pelas condições constantes neste Edital e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993. A sessão do Pregão será realizada em conformidade com este Edital na data, no horário e no endereço eletrônico na forma da convocação.

#### SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de serviços técnicos-profissionais para elaboração de Projetos de Impermeabilização e avaliação estrutural da cortina de contenção de solo no subsolo do edifício Anexo I, do túnel de ligação dos edifícios Anexo I e Sede, do túnel de acesso de veículos ao edifício Sede e do subsolo de área técnica do edifício Sede, consubstanciados em Projetos Executivos, Laudo de Avaliação Estrutural, Especificações de Materiais e Serviços, Planilha de Estimativa de Preços das Obras de Correção, Memórias de Cálculo e documentação relacionada ao planejamento da obra, conforme as especificações e condições estabelecidas nos Anexos I e III deste Edital.

#### SEÇÃO II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da licitação correrá à conta de recursos consignados ao STF no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 02.061.0033.6359.5664 – Apreciação e Julgamento de Causas no STF, na natureza de despesa 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

#### SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no Departamento de Normas e Sistemas de Logística (DELOG), da Secretária de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), para acesso ao sistema eletrônico observado o seguinte:

- o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
- o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.4. O DELOG atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

#### SEÇÃO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, exclusivamente, as empresas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o disposto no art 6º do Decreto 8.538/2015, desde que:

- explorem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e não estejam constituídas como consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- não estejam punidas com suspensão temporária para licitar ou impedimento de contratar com este Tribunal, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993, ou impedidas de licitar no âmbito da União, de acordo com o art. 7º da Lei n. 10.520/2002. Não inscritas nos cadastros impeditivos da Controladoria Geral da União, Conselho Nacional de Justiça ou Tribunal de Contas da União;
- atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas;
- possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

4.2. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema, “sim” ou “não” relativo às seguintes declarações:

- que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
  - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

4.3. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

4.4. Os documentos apresentados na licitação deverão estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ e também no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

4.5. Quando se tratar de certidões em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data fixada para a abertura da sessão pública.

#### SEÇÃO V – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

5.1. A participação no Pregão Eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento dos documentos de habilitação e proposta de preços, observadas as condições definidas nesta Seção.

5.2. A proposta de preço, formulada de acordo com os Anexos I e II deste Edital e com as especificações detalhadas do objeto, e os documentos de habilitação, na forma disposta neste Edital, deverão ser anexados até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.3. Após a divulgação deste Edital no endereço eletrônico, a licitante deverá consignar, em campo adequado do sistema eletrônico, o **valor do item cotado**, já inclusos os tributos, as tarifas, e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto.

5.4. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

5.5. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

#### SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados, o pregoeiro abrirá a sessão pública na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

6.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

6.4. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sob pena de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

7.1. Após a abertura da sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e por qualquer interessado.

7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO MODO DE DISPUTA

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cujo modo de disputa será o aberto e fechado, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. O modo de disputa será aberto e fechado em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme critério de julgamento adotado nesse edital.

8.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

8.4. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.5. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.4 e 8.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.6.1. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item anterior.

8.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item anterior.

8.8. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital;

b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

c) lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.

8.9. Durante a sessão pública do Pregão, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.11. Nesta fase, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

8.12. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridos 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa aos participantes no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

8.14. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.15. Nas mesmas condições do item anterior, se necessário, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.16. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

## SEÇÃO IX – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro, proposta de preços **ajustada ao menor lance final ou valor negociado, elaborada de acordo com esse Edital e seus Anexos, e os documentos complementares que sejam solicitados pelo Pregoeiro.**

9.2. A licitante deverá observar em sua proposta de preços as especificações do objeto ofertado, evitando a simples cópia do teor das especificações constantes do Anexo I deste Edital – Projeto Básico.

9.3. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, formulada em conformidade com o modelo constante do Anexo II deste Edital e as demais condições, e dela deverão constar:

a) identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência à licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) descrição clara do serviço cotado, de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital – Projeto Básico;

c) indicação única de preço para o item cotado, com exibição do valor unitário e total apenas em algarismos e do valor total da proposta em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final respectivo;

d) prazo para a execução do serviço é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço ser emitida pela Comissão de Fiscalização;

9.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, sem prejuízo da eventual possibilidade de prorrogação do prazo de validade.

9.5. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, o logotipo ou a logomarca da licitante.

9.6. O preço proposto no lance final será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, as tarifas e os demais encargos necessários à execução do objeto.

9.7. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

9.8. Será recusada a proposta de preço que apresentar valor unitário para o item cotado superior ao estabelecido no Anexo I deste Edital – Projeto Básico.

9.9. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista na licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.10. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero.

9.11. Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la ou não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos deste Edital.

## SEÇÃO X – DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação será verificada a partir da abertura da sessão pública do pregão, onde serão avaliados, nos documentos anexados pelo licitante, o que se segue:

10.1.1. Os documentos relativos às habilitações Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômico-Financeira poderão ser substituídos por consulta ao SICAF, se disponíveis.

### 10.1.1.1. **Habilitação Jurídica:**

10.1.1.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

10.1.1.1.3. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

### 10.1.1.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

10.1.1.2.1. número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Economia;

10.1.1.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;

10.1.1.2.3. prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

10.1.1.2.4. Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

10.1.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### 10.1.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

10.1.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou instância judicial competente;

10.1.1.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

10.1.1.4. **Qualificação Técnica:**

10.1.1.4.1. **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante elaborou ou está elaborando, a contento, avaliação estrutural compatível em características, qualidade e quantidades, que permitam aferir proximidade de características funcionais e técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços necessários à realização do objeto desta licitação, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o STF possa valer-se para manter contato com os declarantes.

10.1.1.4.1.1. Considerar-se-ão como serviços compatíveis ao do objeto desta licitação, execuções que contenham as seguintes parcelas de maior relevância e valor significativo:

10.1.1.4.1.1.1. Avaliação estrutural em elementos de concreto armado de ponte rodoviária ou túnel.

10.1.1.4.1.2. Não será admitido atestado de fiscalização ou supervisão de obras.

**Justificativa:** A apresentação de atestado de capacidade técnica comprova a experiência anterior da contratada na execução de serviços equivalentes ou com mesmo nível de complexidade do objeto deste projeto básico e, por consequência, diminui a possibilidade de contratação de empresas inexperientes. Esta exigência está de acordo com o inciso I, §1º Art. 30 e inciso II, Art. 27 da Lei 8666/93 e com a Súmula TCU nº 263/2011.

10.1.1.4.2. **Certidão de Registro no Conselho de Classe Profissional** da empresa expedida ou visada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região a que estiver vinculada, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, conteúdo, obrigatoriamente, o registro de Responsável Técnico na(s) área(s) de Engenharia.

**Justificativa:** A prestação do serviço objeto deste Projeto Básico requer o registro de responsabilidade técnica formal de profissional com atribuições e habilitação específica, assim, conforme o disposto na Lei nº 5.194/66 e na Resolução nº 366, de 27 de outubro de 1989 do CREA, o registro no Crea é obrigatório a toda "pessoa jurídica que se constitua para prestar ou executar serviços e/ou obras ou que exerça qualquer atividade ligada ao exercício profissional da Engenharia, (...) e outras áreas tecnológicas fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea". Há ainda o disposto no artigo 1º da Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 198, a saber "O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros."

10.1.1.4.3. **Responsável Técnico**, comprovação de que possui, ou de que contratará/possuirá, Responsável(is) Técnico(s), que deverá(ão) assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços contratados, compondo a respectiva equipe técnica, na área de Engenharia Civil com a devida competência profissional acompanhada da Certidão de Registro do(s) profissional(ais) indicado(s) como componente(s) de sua equipe técnica, expedida pelo Conselho Profissional.

10.1.1.4.3.1. A comprovação do vínculo entre a licitante e os responsáveis técnicos far-se-á mediante a apresentação da cópia autenticada do contrato social da empresa, da CTPS, do Registro de Empregado, de contrato de prestação de serviços ou de declaração conjunta da empresa e do profissional que será contratado pela licitante.

**Justificativa:** Essa exigência visa a garantir que os profissionais listados como Responsáveis Técnicos junto ao CREA estejam efetivamente ligados à empresa, por vínculo empregatício, contrato de prestação de trabalho ou participação societária na empresa.

10.1.1.4.4. **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, dos Responsáveis Técnicos relacionados no item anterior acompanhada(s) do(s) respectivo(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), dentro de sua(s) responsabilidade(s) técnica(s), executado(s) serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às duas parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado, assim definidas:

10.1.1.4.4.1. Elaboração de Projeto de Impermeabilização de elementos estruturais;

10.1.1.4.4.2. Avaliação estrutural em elementos de concreto armado de ponte rodoviária ou túnel.

**Justificativa:** Essa exigência visa a evitar a contratação de empresa com profissionais sem experiência anterior de elaboração de projeto de impermeabilização e de avaliação estrutural. Esta exigência está de acordo com o inciso I, §1º Art. 30 Lei 8666/93 e com a Súmula TCU nº 263/2011.

10.2. Caso nos registros cadastrais conste algum documento vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, junto com a documentação de habilitação enviada com a proposta, no prazo de publicidade, sob pena de inabilitação.

10.2.1. No curso do procedimento, em especial por ocasião do ato de julgamento da habilitação, caso conste algum documento referente à regularidade fiscal ou trabalhista vencido, será realizada nova consulta ao SICAF ou ao site pertinente, para atualização dos prazos de validade.

10.2.2. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas ou Empresas de Pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

10.4. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

10.5. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **menor preço por item** e atender às exigências fixadas neste Edital.

**SEÇÃO XI – DOS RECURSOS**

11.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de interpor recurso.

11.2.1. Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da licitante.

11.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**SEÇÃO XII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**SEÇÃO XIII – DA ASSINATURA DO CONTRATO**

13.1. Depois de homologado o resultado deste Edital, o STF convocará a Adjudicatária, durante a validade da sua proposta, para assinatura, preferencialmente, por meio eletrônico, do instrumento contratual, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.

13.2. Impreterivelmente, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação que lhe seja feita pelo STF, a licitante vencedora deverá realizar o cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do STF, no *link* [https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0), e mediante a observância do disposto na Instrução Normativa STF n. 203/2015, para fins de assinatura do Contrato por meio eletrônico.

13.3. A assinatura do Contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante vencedora.

13.4. É facultado à Administração, quando a Adjudicatária não assinar o Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

**SEÇÃO XIV – DAS SANÇÕES**

14.1. A LICITANTE ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, à penalidade de impedimento de licitar e contratar e descredenciamento do SICAF:

| Conduta praticada pela licitante                                                                                          | Dosimetria aplicável |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| a.1) deixar de entregar documentação exigida para o certame                                                               | 2 meses              |
| a.2) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta | 4 meses              |
| a.3) apresentar documentação falsa                                                                                        | 24 meses             |
| a.4) não manter a proposta                                                                                                | 4 meses              |
| a.5) comportar-se de modo inidôneo*                                                                                       | 24 meses             |
| a.6) cometer fraude fiscal                                                                                                | 40 meses             |

14.2. Considera-se **comportamento de modo inidôneo**:

- a) a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório;
- b) ação em conluio ou em desconformidade com a lei;
- c) indução deliberada a erro no julgamento;
- d) prestação falsa de informações.

**SEÇÃO XV – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- cpl@stf.jus.br.
- 15.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 15.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 15.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no endereço eletrônico cpl@stf.jus.br.
- 15.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

SEÇÃO XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Este Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada no Supremo Tribunal Federal, Edifício Anexo I, 2º andar, Sala B-202, Praça dos Três Poderes, Brasília – DF, CEP 70.175-900, nos dias úteis, das 13h às 19h, e na *internet* para *download*, nos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.stf.jus.br](http://www.stf.jus.br).
- 16.2. Qualquer divergência entre a especificação do objeto constante do sistema Compras Governamentais e a descrição deste Edital, prevalecerá a discriminada neste Edital.
- 16.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 16.4. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos à licitação.
- 16.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e as demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.
- 16.6. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, o presente Edital e a proposta da Adjudicatária serão partes integrantes do Contrato.
- 16.7. O Contrato poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/1993, desde que haja interesse da Administração.
- 16.8. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e da validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 16.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 16.10. O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 16.11. Toda comunicação oficial ocorrerá por *e-mail*, por meio do sistema Compras Governamentais ou por meio de publicação, nos termos da legislação.

ANEXO I DO EDITAL – PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos-profissionais para elaboração de Projetos de Impermeabilização e avaliação estrutural da cortina de contenção de solo no subsolo do edifício Anexo I, do túnel de ligação dos edifícios Anexo I e Sede, do túnel de acesso de veículos ao edifício Sede e do subsolo de área técnica do edifício Sede, consubstanciados em Projetos Executivos, Laudo de Avaliação Estrutural, Especificações de Materiais e Serviços, Planilha de Estimativa de Preços das Obras de Correção, Memórias de Cálculo e documentação relacionada ao planejamento da obra, conforme as especificações e condições estabelecidas nos Anexos I e III deste Edital., conforme as especificações e as condições estabelecidas neste Projeto Básico, observado o quadro abaixo:

| ITEM                        | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                                                            | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO | VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO |
|-----------------------------|------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|
| 01                          | 1    | UNID | Elaboração de Projeto de Impermeabilização e avaliação estrutural da cortina de contenção de solo no subsolo do edifício Anexo I, do túnel de ligação dos edifícios Anexo I e Sede, do túnel de acesso de veículos ao edifício Sede e do subsolo de área técnica do edifício Sede | R\$ 39.498,90                  | R\$ 39.498,90               |
| VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                | R\$ 39.498,90               |

2. VISTORIA FACULTATIVA

- 2.1. A licitante poderá realizar vistoria até o último dia útil anterior à data da sessão do Pregão Eletrônico, das 12h às 19h, mediante agendamento pelo telefone (61) 3217-3101 ou pelo e-mail [GENGENHARIA@stf.jus.br](mailto:GENGENHARIA@stf.jus.br) e comparecimento na Coordenadoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção - CAEM, localizado no Ed. Anexo I do Supremo Tribunal Federal, Praça dos Três Poderes, Brasília - DF.
- 2.2. A vistoria deverá ser realizada por pessoa especialmente credenciada como representante da licitante. Não se admitirá um mesmo profissional como representante de mais de uma licitante.
- 2.3. Por ocasião da vistoria, é necessário que a licitante apresente mídia gravável (pen drive) para obtenção da cópia dos projetos que complementam as especificações constantes deste Termo de Referência e que deverão ser rigorosamente seguidos e atendidos em sua plenitude.
- 2.4. Durante a execução do contrato, caso a CONTRATADA entenda necessária a realização de vistoria nas áreas relacionadas aos projetos a serem elaborados, a CONTRATADA deverá solicitar à COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, por meio de mensagem eletrônica e com antecedência de pelo menos 3 dias úteis, autorização para realizar a vistoria.
- 2.4.1. Na solicitação de autorização deverá o nome, número de identidade e número do Cadastro de pessoa Física (CPF) dos profissionais que realizarão a vistoria, bem como os horários e dias de inspeção.
- 2.5. Em nenhuma hipótese a Adjudicatária poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, arcando com quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 A execução do objeto deste instrumento deve resultar na avaliação estrutural de elementos estruturais de concreto armado e na reunião de todos os elementos técnicos indispensáveis e suficientes para a instrução do procedimento licitatório para a efetiva contratação e execução da obra que materializará o projeto de impermeabilização, tais como desenhos técnicos, especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos, memórias de cálculo, relatórios técnico, planilha orçamentária (acompanhada da respectiva planilha de composição de preços unitários e comprovantes de pesquisa de preço quando for o caso) e cronograma físico-financeiro da obra.
- 3.1.1 Os projetos de impermeabilização deverão contemplar solução de impermeabilização da cortina de contenção de solo no subsolo do edifício Anexo I (Alas A e B) e do túnel de ligação dos edifícios Anexo I e Sede, situados na Praça do Três Poderes, Brasília-DF.
- 3.1.2 Todos os desenhos técnicos disponíveis e relacionados às edificações referidas estão listados no Anexo I 1774866 deste Projeto Básico.
- 3.1.2.1 Os projetos resultados desta contratação deverão considerar e expressar as medidas reais a serem constadas pela contratada *in loco*, mesmo que discrepantes das medidas indicadas nos desenhos técnicos disponíveis.
- 3.1.3 A avaliação estrutural deverá ser realizada por meio de metodologias consagradas e ensaios não destrutivos definidos em normas técnicas e ser consubstanciada em Laudo Técnico acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.
- 3.1.3.1 Serão objeto da avaliação estrutural os seguintes elementos:
- 3.1.3.1.1. Cortina de contenção de solo, situada no fosso do subsolo do edifício Anexo I (Ala B), localizada sob a fachada sul da mesma edificação;
- 3.1.3.1.2. Trechos das lajes dos túneis A, B e C (Projeção dos túneis identificadas no Anexo V 1776479).
- 3.2 Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro para a obra.
- 3.2.1 A Planilha Orçamentária Preliminar (POP) deverá conter a estimativa inicial da obra, com nível de detalhamento genérico que expresse os preços estimados iniciais para grupos de serviços tais como Movimento de Terra, Limpezas, Pavimentação e Impermeabilização, com base no Projeto Pré-executivo descrito no subitem 3.3.1.
- 3.2.2 A Planilha Orçamentária da Obra (POO) deverá conter o detalhamento do custo global da obra fundamentada em quantitativos de serviços, materiais e equipamentos alcançados a partir dos projetos executivos, Especificações Técnicas de Materiais e Serviços e das despesas diretas locais de obra os quais deverão ser expressos em itens.
- 3.2.3 O preço unitário de cada item expresso na planilha orçamentária deverá ter como base composições de preços unitários colhidos dos sistemas SINAPI, ORSE/SE ou preços praticados nas diferentes esferas públicas devidamente referenciados.
- 3.2.4 Todas as composições de preço unitário dos diferentes itens que comporão a planilha orçamentária deverão estar listados na Planilha de Composição de Preços Unitários a qual deverá indicar os códigos de referência do sistema de preço adotado para cada insumo ou pesquisa de preço e deverá ser expressa em planilha Excel.
- 3.2.4.1 Quando não existir custo para algum insumo nos sistemas referidos, a contratada deverá utilizar-se da mediana de no mínimo três propostas de preços colhidas no mercado as quais deverão ser apresentadas junto com a composição de preços unitários.
- 3.2.5 A Planilha de Orçamentária da obra deverá seguir formatação coincidente com as das planilhas Excel contidas no Anexo II 1776378 deste Projeto Básico e adotar as mesmas taxas de BDI(s) indicadas nas planilhas.

3.2.6 A planilha estimativa de preços, a planilha de composição de preços unitários e a pesquisa de preços do mercado, bem como o cronograma físico-financeiro da obra deverão ser elaboradas por profissional habilitado (Engenheiro Civil Orçamentista).

3.2.7 A planilha de estimativa de preços deverá ser apresentada em duas versões, uma relacionada às empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa e outra relacionada às empresas tributadas pelo regime de incidência cumulativa, confirme modelos contidos no Anexos II 1776378 deste Projeto Básico.

3.2.8 Não poderá constar na planilha orçamentária itens com unidades genéricas como "verba".

3.2.9 O Cronograma Físico-financeiro da obra deverá refletir a execução de todos serviços contidos nas especificações, projetos e planilha orçamentária ao longo de tempo necessário e suficiente para a conclusão da obra, considerados os coeficientes de produtividades conhecidos no mercado e a melhor relação custo/tempo de execução.

3.2.9.1 O Cronograma Físico-financeiro da obra deve ser dividido em etapas executivas de 30 dias e ter nível de detalhamento suficiente para o acompanhamento da fiscalização e realização de medições de obra para pagamento.

3.3 Desenhos Técnicos (Projetos).

3.3.1 O Projeto Pré-Executivo deverá expressar a concepção e a representação das informações técnicas provisórias das soluções técnicas preliminarmente adotadas e de seus elementos, instalações e componentes, necessárias ao inter-relacionamento das atividades técnicas de projeto e suficientes para elaboração de estimativas aproximadas de custos e prazos dos serviços de obra implicados.

3.3.1.1 O Projeto Pré-Executivo deverá ter por fundamento técnico o Relatório de Justificativa Técnicas descrito no subitem 3.5.2.

3.3.2 O Projeto Executivo deverá expressar dimensionamentos e detalhamento definidos obrigatoriamente por meio de parâmetros fixados em Norma Técnica, regulamento oficial ou legislação pertinente.

3.3.2.1 O Projeto Executivo é etapa da elaboração do projeto objeto do contrato destinada às representações finais das informações técnicas dos elementos, instalações e componentes relacionados ao Sistema de Impermeabilização, completas, definitivas, necessárias e suficientes à licitação (contratação) e à execução dos serviços de obra correspondentes.

3.3.3 O Projeto Executivo deverá prever todos os serviços necessários para a execução de nova impermeabilização das estruturas indicadas no objeto deste Projeto Básico, tais como movimentos de terra, reconstituição do trecho de estrada de rodagem, sistemas de drenagem pluvial, remoções, limpezas, preenchimentos, reconstituições, reaterros e contenções provisórias.

3.3.3.1 O Projeto Executivo deverá conter todos os desenhos necessários para a reconstituição de toda a área que sofrerá intervenções, de forma a devolver a aparência o mais próximo possível da originalmente encontrada antes do início da obra.

3.3.4 Caso haja necessidade de intervenções estruturais ou criação de novos elementos prediais para atendimento de normas técnicas ou de dispositivos legais pertinentes, a contratada deverá expressar as alterações nos projetos a seu ônus, incluídas todas e quaisquer obras civis necessárias.

3.4 Relatórios Técnicos

3.5.1 O Relatório de Levantamento de Dados deverá conter no mínimo as seguintes informações:

3.5.1.1 Relatório fotográfico colhido após inspeções *in loco* com indicações de limitações físicas para execução da obra, especialmente às relacionadas à remoção e depósito de solo, trânsito de equipamentos e materiais, questões estruturais (eventuais patologias estruturais, indícios de deformações, pontos de infiltrações, armaduras expostas ou qualquer outra anomalia nas estruturas a serem analisadas), indicações de possíveis falhas do sistema de impermeabilização do túnel e da cortina de contenção, bem como quaisquer outras características que possam influenciar na elaboração do projeto do sistema de impermeabilização e da avaliação estrutural.

3.5.1.2 Descritivo que complemente de forma explicativa o relatório fotográfico, incluídas eventuais discrepâncias entre a situação existente *in loco* e os desenhos técnicos contidos no Anexo I 1774866 deste Projeto Básico.

3.5.1.3 Desenhos técnicos (Arquitetura) contidos no Anexo I 1774866 revisados e ajustados com a realidade constatada após vistorias *in loco*, com a indicação gráfica das alterações realizadas.

3.5.1.3 Identificação de indivíduos arbóreos que poderão ser afetados pela durante a execução da obra.

3.5.2 O Relatório de Justificativas Técnicas deverá conter no mínimo as seguintes informações:

3.5.2.1 As explicações necessárias à fundamentação de escolhas e definições de projeto de impermeabilização.

3.5.2.2 No caso relativo ao projeto de impermeabilização, o Relatório de Justificativas Técnicas deverá conter as demonstrações de que cada escolha e definição de projeto que requererem a indicação de fabricante, marca, tipo e/ou modelo é a que oferece maior vantajosidade financeira e técnica à Administração Pública, especialmente para materiais e equipamentos.

3.5.2.3 Parecer Técnico, assinado por profissional competente (Engenheiro Agrônomo ou Biólogo), que indique os riscos de danos aos indivíduos arbóreos, identificados no Relatório de Levantamento de Dados, durante a execução da obra de correção do sistema de impermeabilização do túnel, bem como indique as medidas preventivas e protetivas a serem adotadas durante a execução da obra para mitigar os mesmos riscos.

3.5.2.4 Descrição da metodologia a ser adotada para a elaboração do parecer conclusivo descrito no subitem 3.8.2.2.

3.6 Memória de Cálculo do Projeto Executivo.

3.6.1 A memória de cálculo deverá indicar explicitamente os parâmetros adotados no projeto com as devidas referências dos dispositivos previstos em norma técnica ou legislação pertinente, incluído o projeto relativo à reconstituição de trecho de estrada de rodagem.

3.6.1 As Memórias de Cálculo relacionada ao Movimento de Terra e à reconstituição do pavimento contíguos ao túneis deverão considerar os dados expressos no Laudo de Sondagem e no Levantamento Topográfico contidos no Anexo IV 1776463.

3.6.2 Todos os cálculos de dimensionamentos de projeto deverão ficar expressos na memória de cálculo de forma que eventual conferência possa ser facilmente efetuada por um profissional competente.

3.7 Especificações Técnicas de Materiais, Serviços e Equipamentos.

3.7.1 Todas as especificações técnicas dos materiais, serviços e equipamentos previstos nos projetos executivos e necessários para a execução da obra deverão ser detalhadamente descritos e ter como critério de escolha os requisitos definidos no Art. 12 da Lei 8.666/93, a saber:

I - segurança;

II - funcionalidade e adequação ao interesse público;

III - economia na execução, conservação e operação;

IV - possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;

V - facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;

VI - adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas;

VII - impacto ambiental.

3.7.2 Os materiais e equipamentos deverão ser descritos com precisão e com a indicação do fabricante, tipo e/ou modelo de forma que suas características dimensionais possam ser expressas no Projeto Executivo.

3.8 Laudo de Avaliação Estrutural

3.8.1 O Laudo de Avaliação Estrutural deverá ter como base no mínimo os seguintes ensaios:

3.8.1.1 Teste de Ultrassom para Concreto (NBR 8802:2013 e BSI 1881, parte 203 - *Ultrasonic Test for Concrete*);

3.8.1.2 Ensaio de pacometria para determinação de armaduras das estruturas (cobrimento, quantidade, bitola e orientação);

3.8.1.3 Ensaio de esclerometria (NBR 7584:2012)

3.8.2 O Laudo Técnico de avaliação estrutural deverá conter no mínimo as seguintes informações:

3.8.2.1 Verificação estrutural com respectiva memória de cálculo, consideradas as sobrecargas previstas em norma (ABNT), as atuais utilizações das estruturas, as dimensões físicas verificadas nos elementos estruturais e dados estimados de resistência do concreto e armadura extraídas por meio de ensaios não destrutivos;

3.8.2.2 Parecer conclusivo com indicação das condições físicas, vida útil estimada, condições atuais de estabilidade estrutural, sobrecarga máxima segura para os trechos de lajes e cortina a serem avaliadas.

3.8.2.3 Indicação de medidas para correção e preservação das estruturas avaliadas.

3.8.3 As inspeções, fotografias e ensaios deverão ser realizadas nas faces visíveis nos seguintes trechos da estrutura:

3.8.3.1 Nos Túnel A e B, identificados no Anexo V 1776479, nas estruturas sob a faixa de projeção da pista de rodagem.

3.8.3.2 No Túnel C, identificado no Anexo V 1776479, em todas as lajes e pilares, excetuado o trecho do corredor de acesso e os ambientes que contém o grupo moto-gerador e a subestação da concessionária de energia.

3.8.3.3 Toda a extensão da cortina de retenção de solo no fosso situado na Ala B do edifício Anexo I, localizada sob sua fachada sul, excetuado o trecho do jardim do restaurante.

3.8.3.4 Os trechos referidos definidos no subitem 3.8.3.1 terá os respectivos forros e sanca de gesso, bem como cobrimento de argamassa removidos previamente pelo Contratante.

3.8.3.5 Caso haja necessidade de intervenções para remoção de acabamentos ou para criação de acesso a algum outro ponto da estrutura necessária para melhor conferência de medidas das estruturas, além das condições possibilitadas pelo Contratante, como descrito no subitem 3.8.3.4, a contratada deverá prevê-las no relatório descrito no subitem 3.5.1 (Relatório de Levantamento de Dados) e os respectivos serviços correrão a seu ônus, incluídas todas e quaisquer obras civis necessárias à restauração de elementos afetados.

3.9 Formatação da Documentação.

3.9.1 As comunicações, requerimentos, solicitações, relatórios e quaisquer outros documentos a serem emitidos pela Contratada e destinadas ao Contratante deverão ser encaminhados por meio de arquivo digital do tipo “.pdf” com OCR (Optical Character Recognition).

3.9.2 Os Relatórios Técnicos, Laudo, Memória de Cálculo e Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias, o Cronograma Físico-financeiro e a Planilha de Composição de Preços Unitários deverão ter assinaturas dos respectivos Responsáveis Técnicos em vias físicas impressas em papel.

3.9.2.1 As vias físicas serão dispensadas caso os documentos digitais contenham assinaturas digitais válidas de seus responsáveis técnicos.

3.9.3 Os documentos digitais destinados à Contratante deverão ser fracionados em partes de no máximo 10 MB (Dez Megabytes). Caso não seja possível o fracionamento de arquivos digitais maiores que 10 MB, o documento eletrônico poderá ser enviado por meio de link de dados para download ou mídia digital.

3.9.4 Os documentos digitais ou mensagens eletrônicas deverão ser enviados ao endereço G-ENGENHARIA@stf.jus.br.

3.9.5 A Contratada deverá emitir mensagem à Comissão de Fiscalização com a confirmação de recebimento sempre que receber alguma documentação emitida pela Comissão de Fiscalização por meio digital.

3.9.6 Todos os desenhos técnicos (projetos) deverão ser enviados à fiscalização em uma via digital por meio de arquivo tipo ".dwg" e uma via física impressa em papel devidamente assinada por seu Responsável Técnico.

3.9.7 A Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-financeiro e a Planilha de Composição de Preços Unitários deverão ser enviados à fiscalização em uma via digital por meio de arquivo tipo ".xls" e uma via física impressa em papel devidamente assinada por seu Responsável Técnico.

- 3.9.7.1 As vias físicas serão dispensadas caso os documentos digitais contenham assinaturas digitais válidas de seus responsáveis técnicos.
- 3.10 Reuniões de Trabalho.
- 3.10.1 A CONTRATADA e a equipe de Fiscalização realizarão reuniões, por meio de seus responsáveis técnicos indicados, com o objetivo de avaliar o andamento e a qualidade dos serviços contratados.
- 3.10.1.1 As reuniões serão agendadas com antecedência mínima de 3 dias úteis e ocorrerão nas dependências da CONTRATANTE ou em ambiente virtual por meio da plataforma Microsoft Teams.
- 3.10.1.2 O(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicados pela CONTRATADA deverão estar presente(s) nas reuniões os quais poderão convidar outros profissionais auxiliares ao seu encargo.
- 3.10.1.3 O não comparecimento do Responsável Técnico à reunião poderá ensejar na aplicação da penalidade.
- 3.10.1.4 Será realizada reunião de início dos serviços (início do contrato), entre a CONTRATADA e a Comissão de Fiscalização para esclarecimento dos critérios, condicionantes e outros aspectos de fiscalização, que deverão ser observados na execução dos serviços, bem como para entrega da Ordem de Execução de Serviço.
- 3.11 A sequência executiva dos diversos produtos do objeto do contrato deverá seguir o Cronograma Físico-financeiro expresso no Anexo III 1776425 deste Projeto Básico.
- 3.11.1 O Cronograma Físico-financeiro é peça técnica vinculado ao Contrato e expressa 4 (quatro) etapas de execução do objeto.
- 3.11.2 Cada etapa do Cronograma Físico-financeiro corresponde ao conjunto de 30 dias consecutivos e a Etapa 1 se iniciará a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

**4. PRAZO E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1. Prazo:
- 4.1. O prazo para a execução do serviço é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço ser emitida pela Comissão de Fiscalização.
- 4.2. Horário:
- 4.2.1. Os serviços previstos no subitem 3.8.3 para os túneis A e B deverão ser executados apenas após as 19h e antes das 9h durante os dias úteis.
- 4.2.2. Os demais serviços previstos no subitem 3.8.3 poderão ser executados sem restrição de horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, desde que sejam previamente autorizados pela Fiscalização, observado o disposto no subitem 6.25.

**5. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1 A fiscalização terá até 10 (dez) dias, contados a partir da entrega da documentação prevista em cada etapa do Cronograma contido no Anexo III 1776425 deste Projeto Básico para emitir relatório de recebimento da etapa, onde, caso verificada a conformidade da documentação técnica com os parâmetros fixados em contrato, atestará os serviços para fins de pagamento.
- 5.2 Caso a fiscalização verifique que a documentação apresentada não atende às exigências contratuais, a Contratada será notificada pela fiscalização por meio de relatório técnico com a indicação das não conformidades verificadas dentro do prazo indicado no subitem 5.1.
- 5.2.1 A parcela de execução contratual será considerada em atraso na hipótese descrita no subitem 5.2 até que a Contratada apresente a documentação conforme as exigências contratuais.
- 5.2.2 Na hipótese de atraso na execução de alguma etapa, a etapa subsequente só poderá ser submetida à COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO após a etapa em atraso ser executada conforme parâmetros definidos em contrato.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1 Iniciar a execução dos serviços a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela Comissão de Fiscalização a ser designada pelo Contratante.
- 6.2 Executar os serviços contratados em conformidade com as condições e os prazos estabelecidos neste Projeto Básico.
- 6.3 Concluir todos os serviços contratados no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas neste Projeto Básico.
- 6.4 Comunicar imediatamente à fiscalização, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a realização dos serviços.
- 6.5 Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Contrato.
- 6.6 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.
- 6.7 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do STF, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 6.8 Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente do trabalho, dano ou prejuízo causado ao patrimônio do STF ou de terceiros, decorrente deste processo de contratação.
- 6.9 Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.10 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes aos trabalhos contratados, tais como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, seguros, taxas e outras despesas.
- 6.11 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.
- 6.12 Indicar formalmente preposto visando a estabelecer contatos com o gestor deste Contrato.
- 6.12.1 Informar à Comissão de Fiscalização, via mensagem eletrônica, em até 10 (dez) dias corridos contados da data de assinatura do contrato, os dados de seu preposto e o endereço eletrônico para troca mensagens e envio de documentos.
- 6.13 É vedada a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do Supremo Tribunal Federal.
- 6.14 Apresentar a Anotações de Responsabilidade Técnica - ART do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA relativa aos serviços executados em até 15 dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
- 6.14.1 As ARTs deverão ser apresentadas com as tipificações de “cargo e Função” e/ou de “Obra ou serviço”, observada a Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.
- 6.15 Dispor de profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à elaboração do projeto contratada.
- 6.16 Dimensionar o número adequado de funcionários necessários ao cumprimento dos prazos estabelecidos neste documento.
- 6.17 Arcar com eventuais prejuízos que causar à Administração ou a terceiros em virtude de falhas de seus serviços, quando for o caso.
- 6.18 Levar imediatamente ao conhecimento da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do Contrato, para a adoção das medidas cabíveis.
- 6.19 Responder, por escrito, no prazo máximo de 2 (dois) **dias úteis**, contados da data de recebimento da solicitação, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.
- 6.20 Manter os Responsáveis Técnicos detentores das CAT's como autores dos projetos objeto deste Projeto Básico.
- 6.21 São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 6.21.1 A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 6.21.2 A utilização do nome do Tribunal para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;
- 6.21.3 A transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam pessoas jurídicas ou físicas;
- 6.21.4 Ter, entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de servidores ou magistrados vinculados ao CONTRATANTE;
- 6.21.5 Transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços objeto deste ajuste ou realizar qualquer operação que possa caracterizar subcontratação.
- 6.21.6 **Definir soluções de projeto que onerem a execução da respectiva obra sem a devida justificativa técnica e fundamentação normativa.**
- 6.22 Paralisar a execução dos serviços descritos nos subitens 3.3.4 e 3.8.3 sempre que solicitado pelo fiscal do contrato.
- 6.22.1 Paralisar os serviços descritos nos subitens 3.3.4 e 3.8.3 sempre que solicitado por qualquer servidor ou agente de segurança do STF e comunicar imediatamente à fiscalização.
- 6.23 O uso de equipamento de proteção individual (EPI) será obrigatório a todos os operários nos locais de execução dos serviços descritos no subitem 3.8.3.
- 6.24 Manter o local de execução dos serviços descritos no subitem 3.8.3 livres de qualquer resto de material ou ferramentas ao fim do período diário de serviço.
- 6.25 Apresentar à fiscalização, com antecedência mínima de 5 dias úteis do início dos serviços, programação horária dos serviços relacionados ao subitem 3.8.3, bem como solicitações de autorização para execução de serviços aos sábados, domingos e feriados.

**ANEXOS DO PROJETO BÁSICO**

Os licitante interessados poderão acessar os Anexos do Projeto Básico listados a seguir na Página do STF:  
TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS - LICITAÇÕES - <https://portal.stf.jus.br/servicos/licitacao/listarEdital.asp>

ANEXO II DO EDITAL – MODELOS

A) PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n. 26/2022

| ITEM                           | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                                                            | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|--------------------------------|------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|
| 01                             | 1    | UNID | Elaboração de Projeto de Impermeabilização e avaliação estrutural da cortina de contenção de solo no subsolo do edifício Anexo I, do túnel de ligação dos edifícios Anexo I e Sede, do túnel de acesso de veículos ao edifício Sede e do subsolo de área técnica do edifício Sede |                      |                   |
| VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO (R\$) |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                      |                   |

B) DECLARAÇÃO CONJUNTA DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL

Eu,....., CPF....., CREA ....., declaro que estou de acordo que serei o responsável técnico na área de engenharia ....., a serviço da empresa ....., CNPJ ..... para os serviços objeto do Pregão Eletrônico n. xx/2022.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

.....  
Assinatura do profissional a ser contratado

.....  
Assinatura do representante legal

C) TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE VERACIDADE

(Cadastro de Usuários Externos no Módulo de Peticionamento Eletrônico no SEI do Supremo Tribunal Federal – STF)

1. A empresa contratada pelo Supremo Tribunal Federal, por meio do(s) seu(s) representante(s) legal(is) informado no item 1.1, indica o Usuário Externo do item 1.2 como responsável pelo envio de documentos via Peticionamento Eletrônico no SEI.  
1.1. Empresa/ Representante(s) Legal (is)

|                        |     |               |  |
|------------------------|-----|---------------|--|
| Empresa Contratada:    |     | CNPJ:         |  |
| Contrato n.:           |     | Processo SEI: |  |
| E-mail:                |     | Telefone:     |  |
| Endereço:              |     | Bairro:       |  |
| Cidade:                | UF: | CEP:          |  |
| Representante Legal 1: |     | CPF:          |  |
| Representante Legal 2: |     | CPF:          |  |

1.2. Indicação do usuário externo para fins de peticionamento eletrônico de documentos:

|                          |     |           |  |
|--------------------------|-----|-----------|--|
| Nome do Usuário Externo: |     |           |  |
| Documento de Identidade: |     | CPF:      |  |
| E-mail:                  |     | Telefone: |  |
| Endereço do domicílio:   |     | Bairro:   |  |
| Cidade                   | UF: | CEP:      |  |

2. A entrega deste Termo de Concordância e Veracidade, com a indicação do Usuário Externo no SEI do STF importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico no âmbito do STF, dispostos na Instrução Normativa nº 203, de 27 de novembro de 2015 e em demais normas vigentes aplicáveis.  
3. Admite-se como válida a assinatura eletrônica do Usuário Externo na modalidade cadastrada (login/senha), identificação que servirá, na hipótese de uso indevido, para a apuração de responsabilidade, com implicações na esfera civil, penal e administrativa.  
4. As informações aqui prestadas são de responsabilidade do(s) Representante(s) Legal(is) da Empresa, a quem cabe, além de garantir a veracidade dos dados fornecidos, orientar o Usuário Externo a:  
a) preservar o sigilo da senha de acesso, não sendo oponente, em nenhuma hipótese, alegação de uso indevido;  
b) assegurar a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento e aqueles contidos nos documentos protocolizados e nos anexados;  
c) confeccionar a petição e os documentos digitais de acordo com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos a serem transmitidos eletronicamente;  
d) conservar os originais em papel até a data em que decaia o direito de a Administração rever os atos praticados no processo e solicitar os originais para conferência;  
e) confirmar o recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente, conferindo o recibo eletrônico de protocolo;  
f) realizar por meio eletrônico todos os atos e comunicações processuais, não sendo admitidas intimação ou protocolização de documentos por meio diverso, exceto nas situações em que o meio eletrônico for tecnicamente inviável ou estiver indisponível, em situação passível de causar danos relevantes à celeridade ou à instrução do processo, ou em outras situações previstas em instrumento normativo próprio;

- g) observar os prazos para a realização dos atos processuais, considerando que:
- g.1) são tempestivos os atos praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, conforme horário oficial de Brasília e independentemente do fuso horário no qual se encontre o usuário externo, e
- g.2) em meio eletrônico, os atos são considerados efetivados no dia e horário do recebimento pelo Sistema SEI;
- h) consultar periodicamente o SEI ou o sistema através do qual foi feito o peticionamento eletrônico, a fim de monitorar a juntada de intimações e/ou documentos, cujo recebimento é considerado efetivado na data em que registrada a consulta no sistema ou, na hipótese de não ser efetuada consulta, quinze dias após a data de expedição;
- i) verificar as condições de sua rede de comunicação e de acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado para as transmissões eletrônicas;
- j) estar atento aos períodos de manutenção programada ou a qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema;
- k) atualizar os dados do cadastro, inclusive, em se tratando de cadastro de pessoa jurídica, quando houver alteração da representação pela empresa.
5. A empresa contratada deve atualizar os dados do cadastro, inclusive, em se tratando de cadastro de pessoa jurídica, quando houver alteração da representação legal.
6. O cadastro de usuário externo para fins de peticionamento eletrônico deverá ser realizado pelo próprio interessado acessando o Portal do SEI, e será efetivado pela unidade responsável pela gestão de documentação eletrônica, vinculada à Secretaria de Documentação (SDO), mediante entrega e conferência do referido Termo de Concordância e Veracidade, devidamente assinado, e dos seguintes documentos pertencentes ao(s) representante(s) legal(is) e ao usuário externo:
- a) documentos de identificação civil no qual conste CPF;
- b) comprovantes de residência emitido, no máximo, até três meses anteriores à data de preenchimento deste Termo.
7. Os documentos listados nos itens anterior poderão ser encaminhados via e-mail para sepro@stf.jus.br, entregues via protocolo administrativo do STF ou enviados via postal, observado o seguinte:
- a) para a entrega presencial, o interessado deverá apresentar o presente Termo original assinado, juntamente com as cópias dos documentos de identificação na unidade responsável pelo protocolo administrativo do STF, situado no Anexo II A, Térreo do Supremo Tribunal Federal;
- b) para envio pelos Correios, a documentação deverá ser endereçada para o Protocolo Administrativo do Supremo Tribunal Federal, Praça dos Três Poderes S/N, Brasília/DF, CEP: 70175-900.

Brasília (DF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Representante Legal 1  
(assinado conforme documento oficial)

Representante Legal 2  
(assinado conforme documento oficial)

D) DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO

1. Razão Social da empresa (conforme CNPJ):
- .....
2. Endereço-sede da empresa e CEP:
- .....
3. CNPJ: .....
4. Contatos (telefone, e-mail):
- .....
5. Dados do(a) Sócio(a) / Procurador(a) habilitado a celebrar contratos pela empresa (se Procurador(a) juntar instrumento de Procuração atualizado) (Juntar cópia(s) do RG / CPF):
- Nome (completo): .....  
RG:..... CPF:.....
- Nome (completo): .....  
RG:..... CPF:.....

ANEXO III DO EDITAL – CONTRATO

CONTRATO N.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO E AVALIAÇÃO ESTRUTURAL DA CORTINA DE CONTENÇÃO DE SOLO NO SUBSOLO DO EDIFÍCIO ANEXO I, DO TÚNEL DE LIGAÇÃO DOS EDIFÍCIOS ANEXO I E SEDE, DO TÚNEL DE ACESSO DE VEÍCULOS AO EDIFÍCIO SEDE E DO SUBSOLO DE ÁREA TÉCNICA DO EDIFÍCIO SEDE, CONSUBSTANCIADOS EM PROJETOS EXECUTIVOS, LAUDO DE AVALIAÇÃO ESTRUTURAL, ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS, PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS DAS OBRAS DE CORREÇÃO, MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA AO PLANEJAMENTO DA OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA ..... (Pregão Eletrônico n. 26/2022 - Processo Administrativo Eletrônico n. 008945/2021)

A **UNIÃO**, por intermédio do **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 00.531.640/0001-28, neste ato representado pelo seu ....., Senhor. ...., RG .....-SSP/..... e CPF ....., no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ....., com sede no ....., CNPJ ....., telefone ....., neste ato representada por seu ....., Senhor. ...., RG .....e CPF ....., doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, com fundamento na Lei n. 8.666/1993, observando-se as normas constantes nas Lei n. 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019 e n. 8.538/2015, o contido no **Processo Administrativo Eletrônico n. 008945/2021** e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de técnicos-profissionais para elaboração de Projetos de Impermeabilização e avaliação estrutural da cortina de contenção de solo no subsolo do edifício Anexo I, do túnel de ligação dos edifícios Anexo I e Sede, do túnel de acesso de veículos ao edifício Sede e do subsolo de área técnica do edifício Sede, consubstanciados em Projetos Executivos, Laudo de Avaliação Estrutural, Especificações de Materiais e Serviços, Planilha de Estimativa de Preços das Obras de Correção, Memórias de Cálculo e documentação relacionada ao planejamento da obra, observados o Edital, o Projeto Básico e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto do presente instrumento será executado por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;
- b) promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- d) permitir, durante a vigência deste Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da **CONTRATADA** ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do **CONTRATANTE**;

e) notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

f) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA –** Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) iniciar a execução dos serviços a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela Comissão de Fiscalização a ser designada pelo Contratante.;
- b) assinar o Termo de Concordância e de Veracidade conforme modelo constante do Anexo II do Edital;
- c) executar os serviços contratados em conformidade com as condições e os prazos estabelecidos no Anexo I do Edital – Projeto Básico;
- d) cumprir todas as obrigações elencadas no item 6 do Projeto Básico;
- e) concluir todos os serviços contratados no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço ser emitida pela Comissão de Fiscalização;
- f) comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a realização dos serviços;
- g) apresentar os documentos fiscais de cobrança por meio de sistema de gestão contratual utilizado pelo Contratante e em conformidade com o estabelecido neste Contrato;
- h) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;
- i) manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- i.1) é vedada a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do STF;
- j) responsabilizar-se por todo e qualquer acidente do trabalho, dano ou prejuízo causado ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, decorrente da execução do serviço contratado;
- k) manter, durante toda a execução deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) indicar formalmente preposto visando a estabelecer contatos com o gestor deste Contrato;
- m) observar as demais obrigações estabelecidas no Anexo I do Edital – Projeto Básico.

**DO VALOR**

**CLÁUSULA QUINTA –** O valor do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_), sendo fixo e irrevogável, observado o Anexo deste Contrato.

**DO RECEBIMENTO**

**CLÁUSULA SEXTA –** O objeto deste Contrato será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da conclusão dos serviços, pela **FISCALIZAÇÃO** do STF designada pelo **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, para posterior conferência de sua conformidade com o Contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento provisório, por comissão específica designada pelo **CONTRATANTE**, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação ao Edital, à proposta, à nota de empenho e ao Contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

**Parágrafo primeiro –** Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

**Parágrafo segundo –** O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

**DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA SÉTIMA –** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**, devendo apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**.

**Parágrafo primeiro –** A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste Contrato.

**Parágrafo segundo –** A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, no Contrato ou caso observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** e nesse caso o prazo previsto na Cláusula Sétima será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

**Parágrafo terceiro –** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

**Parágrafo quarto –** O Supremo Tribunal Federal disponibiliza na internet informações sobre pagamentos realizados e tributos recolhidos de seus fornecedores. Acesse [www.stf.jus.br](http://www.stf.jus.br), clique em (Transparência), depois em (Gestão Orçamentária) e selecionar: <Dados Diários da Despesa>. O usuário precisa informar o número do CNPJ e saber o número do documento fiscal, para acessar essas informações.

**DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**CLÁUSULA OITAVA –** Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA NONA –** O Contrato terá vigência a contar de sua assinatura, de até 12 (doze) meses, ou até o recebimento definitivo do objeto e respectivo pagamento, o que ocorrer primeiro

**DAS SANÇÕES**

**CLÁUSULA DEZ –** A **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;
- b) multa no âmbito do contrato, de:
  - b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso para início da etapa , limitada a incidência a 40 (quarenta) dias. Após este prazo será considerado inexecução parcial ou total do objeto, conforme o caso;
  - b.2) 0,5% a 3% ao dia sobre o valor da etapa em que ocorrer a infração, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, a seguir:

| Tabela 1: Grau e Correspondência                                     |                                                        |                                                                                                     |
|----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| GRAU                                                                 | VALOR DA MULTA                                         | Quantidade de infrações a partir da qual se configura inexecução parcial a cada período de 12 meses |
| 1                                                                    | 0,5% sobre o valor da etapa em que ocorrer a infração. | 6                                                                                                   |
| 2                                                                    | 1,5% sobre o valor da etapa em que ocorrer a infração. | 4                                                                                                   |
| 3                                                                    | 3% sobre o valor da etapa em que ocorrer a infração.   | 3                                                                                                   |
| Tabela 2: Descrição da Infração e respectivo grau de correspondência |                                                        |                                                                                                     |

| INFRAÇÃO                           |                                                                                                                                                            |                           |      |
|------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|------|
| ITEM                               | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                  | Incidência                | GRAU |
| 1                                  | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização                                                                                                | Por serviço e por dia     | 01   |
| 2                                  | Não comparecimento de Responsável Técnico em reunião com a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO                                                                        | Por responsável e por dia | 01   |
| 3                                  | Exceder os prazos estabelecidos nos subitens 8.12, 8.14, 8.19 e 8.25                                                                                       | Por dia                   | 01   |
| 4                                  | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais                                                            | Por dia                   | 03   |
| 5                                  | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais                                                   | Por ocorrência            | 03   |
| Para os itens a seguir, deixar de: |                                                                                                                                                            |                           |      |
| 6                                  | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato                                                                  | Por ocorrência            | 01   |
| 7                                  | Apresentar os documentos exigidos por força contratual ou legal                                                                                            | Por ocorrência            | 01   |
| 8                                  | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço                                                         | Por empregado e por dia   | 01   |
| 9                                  | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador                                                                                | Por ocorrência            | 01   |
| 10                                 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador | Por item e por ocorrência | 02   |

- b.3) 20% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato correspondente ao período de 12 meses, no caso de inexecução parcial do objeto, incidindo ainda a sanção constante da alínea “c”;
- b.4) 30% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, incidindo ainda a sanção constante da alínea “d.1”;

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o STF por 6 meses se der causa à inexecução parcial;
- d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF conforme detalhamento constante da tabela a seguir:

| CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA | DOSIMETRIA APLICÁVEL |
|------------------------------------------------|----------------------|
| d.1) falhar na execução do contrato            | 04 meses             |
| d.2) fraudar na execução do contrato           | 30 meses             |
| d.3) comportar-se de modo <b>inidôneo*</b>     | 24 meses             |
| d.4) cometer fraude fiscal                     | 40 meses             |

**\*Considera-se comportamento de modo inidôneo:**

I) a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato

II) ação em conluio ou em desconformidade com a lei;

III) prestação falsa de informações

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo primeiro** – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

**Parágrafo segundo** – As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

#### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA ONZE** – A despesa decorrente da contratação correrá à conta do Programa de Trabalho: 02.061.0033.6359.5664 – Apreciação e Julgamento de Causas no STF, na natureza de despesa 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente, consignado ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. ...., datada do dia \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

#### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DOZE** – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA TREZE** – As sanções previstas nas alíneas “b.3” e “b. 4” da Cláusula Dez serão cumuladas com a rescisão contratual, garantida a prévia e ampla defesa, na forma da lei.

**Parágrafo único** – Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**CLÁUSULA QUATORZE** – Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo primeiro** – Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da contratação desde que a execução deste Contrato não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

**Parágrafo segundo** – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da mesma Lei.

#### DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**CLÁUSULA QUINZE** – Aplicam-se à execução do presente Contrato a Lei n. 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes.

#### DO ACOMPANHAMENTO

**CLÁUSULA DEZESSEIS** – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**CLÁUSULA DEZESSETE** – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

#### DO FORO

**CLÁUSULA DEZOITO** – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é competente o foro de Brasília - Distrito Federal.

#### DA PUBLICIDADE

**CLÁUSULA DEZENOVE** – O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO E AVALIAÇÃO ESTRUTURAL DA CORTINA DE CONTENÇÃO DE SOLO NO SUBSOLO DO EDIFÍCIO ANEXO I, DO TÚNEL DE LIGAÇÃO DOS EDIFÍCIOS ANEXO I E SEDE, DO TÚNEL DE ACESSO DE VEÍCULOS AO EDIFÍCIO SEDE E DO SUBSOLO DE ÁREA TÉCNICA DO EDIFÍCIO SEDE, CONSUBSTANCIADOS EM PROJETOS EXECUTIVOS, LAUDO DE AVALIAÇÃO ESTRUTURAL, ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS, PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS DAS OBRAS DE CORREÇÃO, MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA AO PLANEJAMENTO DA OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA.....(Pregão Eletrônico n. 26/2022 - Processo Administrativo Eletrônico n. 008945/2021)

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO CONTRATADO

1. NOME COMPLETO .....

2. CPF .....

3. CREA .....

4. DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO

TIPO: .....



Documento assinado eletronicamente por **Raphaella De Aguiar Folha**, ASSESSOR-CHEFE SUBSTITUTO, em 28/06/2022, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Maria Gomide Madruga Ribeiro**, SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATAÇÕES, em 29/06/2022, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1860264** e o código CRC **62E90F76**.